

## EDITAL

### **DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:**

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na União de Freguesias de S. Cosme(Gondomar), Valbom e Jovim:

#### Caminho do Rego, frente ao nº91, S. Cosme.

Pintura de linha amarela M12(linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem), conforme plantas em anexo a este Edital.

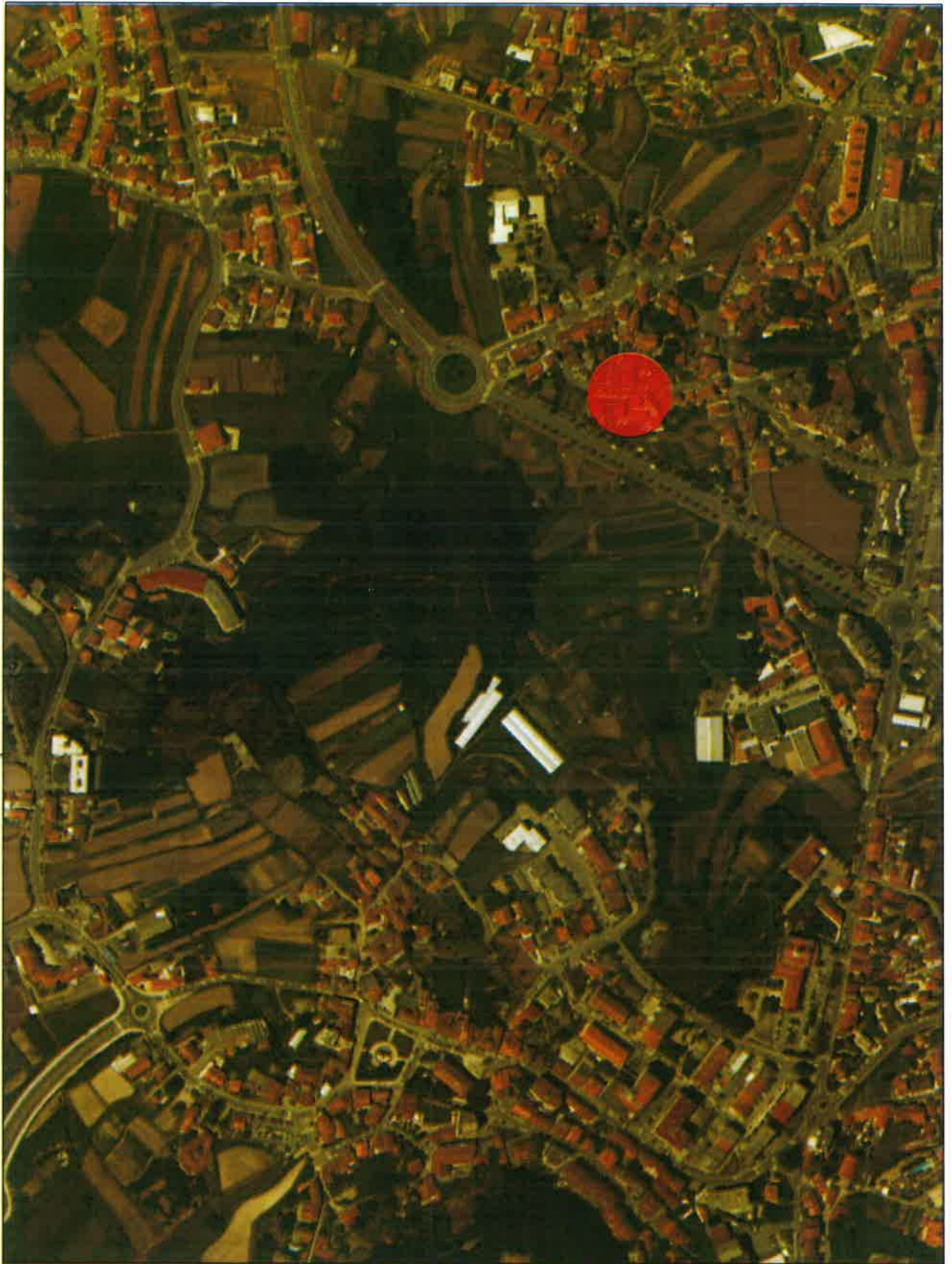
Na referida artéria deve ser colocado o sinal regulamentar para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 09 de Agosto de 2025

© Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)



Desenho


01

<b>Projecto</b> Linha Amarela M12 Caminho do Rego - Início ao nº91 - 3.ª Colina	<b>Peça</b> Planta Localização		
<b>Técnico de Obra / Conductor de Obra</b> Hugo Miguel Carvalho	<b>Data</b> janeiro 2025	<b>Escala</b> 1/2000	<b>Ref. Proj.</b> MyDoc 85466 - 2024



**Ál 12 - Linha verticalizante junto ao limite da linha de redeção**

Indica que o perfilado para os enterramentos deve seguir o limite da linha de redeção e não toda a extensão da rede. A profundidade mínima para o mesmo deverá ser de 1,50 metros e a distância mínima entre os enterramentos deverá ser de 1,00 metros. Este perfilado deverá ser executado com as inclinações constantes de 0,05% para a vertical.

 <p><b>GONDOMAR</b> MUNICÍPIO DE GONDOMAR</p>		<p>Desenho</p> <p><b>02</b></p>	
<p><b>Projecto</b></p> <p>Linha-Alameda Á12 Carreira do Raio - Trilho do R91 - S. Cosme</p>	<p><b>Peça</b></p> <p>Plano (implantação)</p>		
<p><b>Técnico de Obra / Conductor de Obra</b></p> <p>Hugo Miguel Carvalho</p>	<p><b>Data</b></p> <p>Janeiro 2025</p>	<p><b>Escala</b></p> <p>1/1000</p>	<p><b>Ref. Proj.</b></p> <p>MyDoc 89466 - 2024</p>